

M. S. J. G. J. De Ophthal.

169

Nos autos e com a respeito do
Curador geral, venha a suplicação.

Out. 28 de Maio de 1879.

C. 4º Baileiro.

O Jacintho Silveira da Conceição, curador
da mentecapta sua irmã - Cautana
Maximiana da Conceição, que tendo por-
tado ultimamente contas da respectiva
curadoria, as quas foram julgadas boas,
e como haja um saldo a favor do Supp.
na importância de 4584-861-00, quer
por isso venha a affirmar de satisfazer
certo compromisso que tem,
e por que sua curada por sua mo-
rte da Secretaria de Fazenda
N.º, a quantia de 3:595-160-00, entao,
em data de 29 de Maio de 1879, por isso
requer e //

P. A. S. seigne maior
depuem o pagamento
ao Supp. da respectiva
quantia, do que //

S. R. M. C.

Destino



29 de Novembro de 1879.

Jacinto Silveira da Conceição

Vista ao Par. Luro e do Jeral
de Ouphavo

Aos vinte e oito dias do mez
 de Novembro de mil oito cen-
 tos e setenta e nove n^o esta li-
 dade do Pictorro. assignem cartões
 para estes autos com vista ao
 Desembargante Camaral para
 de archivar. Dague lavrei este
 termo em Lame de Alvares e
 tos escreverão que o escrevem

Wester

Resultando da prestação de contas um saldo
de 4584\$61 R. e tendo sido curatella de
vhuio em deposit. no Thesouro n.º, pa
ra e um q.º deve ser defendido a peti
ção de susp.º. Dito, 28 de Novem
bro de 1849. O Curador Geral

1779. O Comodoro General
Joaquín de Guzmán de la Cruz

Pata

As vinte e nove dias do mez de
Novembro de mil oitocentos e
tenta e nove, nesta Cidade do
Rio de Janeiro, em meu Cartorio, em

me foram entregues estas autos por
 parte do Doutor Curador Geral de
 Orphãos, com seu Despacho de
 10 que lavrei em termos. Eu Manuel
 Antonio do Nascimento, Es-
 crevem juramentado o fizerei.
 Eu José de Almeida e Santos Es-
 crevem juramentado o fizerei.

Chr

As vinte e nove dias do mes
 de Novembro de mil oitenta e
 setenta e nove, nesta cidade
 do Outeiro, em meu Cartorio, fa-
 co estes autos conclusos ao Dou-
 tor Juiz de Orphãos Antonio An-
 gusto da Costa Barradas. 10 que
 lavrei em termos. Eu Manuel
 Antonio do Nascimento, Escrevem
 juramentado o fizerei. Eu
 José de Almeida e Santos
 Escrevem juramentado o fizerei.

Chr

Depreque-se, para pagamento
 do saldo resultante da conta
 prestada. Dat. 29 de Set. 1877
 C. P. Barradas.

Data

Depreque-se

O
ata.

Logo no mesmo dia me
afimo, nesta Leitura do Distrito,
em meu Cartorio por parte do
Doutor Juiz de Causas Antonio
Frederico da Costa Parrales, me
foram entregues estas atas com
o Duplato retro. Do que lourei
este termo. Eu Manoel Antonio
do Nascimento, Escrevente juram-
entado o escrevi.



Certifico em Escrição de Causas
claro assignado que nesta Pa-
ta Depre con-se a Thesouraria
de Fazenda a entrega ao tesou-
reiro da munição o saldo re-
sultante da ultima prestação de
Conta em favor do mesmo tesou-
reiro na importancia de qua-
tro centos e cinquenta e oito mil
458,861 oito centos e sessenta e um reis,
do que Pou de. Distrito, 29 de No-
vembro de mil oitocentos seten-
ta e nove (1879).

O Escrição

José de Figueiredo

Ato de Sanclunas
 Aos tres dias do mes de
 Janeiro de mil oito centos
 e setenta e nove nesta
 Cidade do Pesterro em
 meu cartorio foy este
 autor conhecido ao juiz
 de orphaos João Antonio
Augusto da Costa Barre
das Do que haui este
 termo João José da Misa
da Auto Escrevi no que
 o exerevi

L^o

do Cantador
 Out^o 8 de Jan^o 1880
 L^o Barreiros

Dato

Aos oito dias do mes de fe-
 vereiro de mil oito centos e se-
 tenta e nove nesta Cida-
 de do Pesterro em meu
 cartorio por parte digo de
 1880 desta Cidade em
 meu cartorio por parte
 do juiz de orphaos
 que foy entre que
 estes autos com

com seu despacho retro
Daque havendo este termo
Ora fide de Miranda
Prestos e o envio ao que
a escreveri



163
Conta de f. 1368 em diante.

Às Escrivãs

Sello f. 140 a 146	1.400	
Auto f. 155 a N	6.000	
Sermos f. 156 a final	(11) 2.200	
Quin f. 154 N	300	
Intimações f. 159 N	2.000	
Certidões f. 161 N	4.000	12.900

Às D. Cus. Geral - Assist. e Rep. f. 155 N - 16 N 16.000

Do Tutor

Transferido f. 152 a 154 N	2.600	
Sello f. 154 N	3.200	
Desp.º. ar. f. 158	2.000	
Sello em 2 petições e conta	5.000	8.800

37.700
2.000
39.700

Conta PP
O Contador A. Silvira

Pagam o curador

Do diut. existente no cofre ar. f. 122, exis-
te sementes ar. f. de 13136299^{rs} por
se ter depreciado d'ella ar. f. 4584261
o q. tudo faz a soma de 3575160.



Handwritten signature: *Handwritten signature*

Junta da

Busc.

5400 Aas desecrete deus do ruer de
Junho de mil oito centos e ai
tenta e um master biolade
do Testero em meu cartorio
fago printado e estes autos
da peticao do Curador que ao rian
se se segue Do que haveri
este termo Em Juiz de Nissam
200 Daq Santos Exorivao e escrevi

certifico que nesta data se de
podem a Thesauraria em
favor do Curador em cumpri
mento ao requerimento e accep
cho no mesmo que ao diante
se segue, da quantia de
trezentos trinta e dois mil, quatro
332466 centos e sessenta e nove reis De
terro em 13 de Junho de 1891
o Escrivao
1800 Jacinto Nissam da Santos

Almo. Sr. Juiz d'Officio, 1º Supplente

Diga o Sr. Curador Geral de Capangá, e o Sr. Mestres
1º de Junho de 1881. (Assinatura)

A vista do parecer do Sr. Curador de Capangá, como
regua. Mestres 2 de Junho de 1881

Sr. Jacintho Feliciano da Conceição, Tutor
de sua irmã a mentecapta Dona Caetana Ma-
ximiana da Conceição, que tendo necessidade
de comprar fazendas para sustento da dita sua
irmã, fazer pagamento da Decima Urbana e
outras despesas, precisa receber para este fim os
juros vencidos, digo, os juros de dois annos ven-
cidos hontem 29 de corrente meo, sobre a quan-
tia de R\$ 3:136:299 que se achão recolhidos
nos cofres da Thesouraria Geral de Fazenda
dista Província; por isto requer a V. Sa. se que-
re mandar passar Deprecado para o Sr. Suplente
prover receber os juros vencidos; e depois de ter
ocorrido o Doutor Curador Geral d'Officio e
feita a respectiva conta dos juros pelo Sr. Escri-
ta Miranda Santos por onde em a Portaria. p.
Vr.

A V. Sa. seja servido de-
por na forma requerida; e

E. R. M.

Petropolis, 30 de Maio de 1881

Jacintho Feliciano da Conceição.

Almo. Sr. Juiz d'Officio, 1º Supplente
Sr. Curador de Capangá, e o Sr. Mestres

Sim em termos.
1885-1886

Antes do 3 de Junho

Parece-me que se deve deferir a petição
do supp. D. 2 de Junho de 1885

Alcunha geral

Yaguim chug a humm

M. Sr. Juiz de Orphão 1.º Supp.º

Em additamento, sem o Supp.º respectivamente ex-
gauer a S.ª de digno mandar que o Escrivão em
nosso Deprecado equerido na petição retr., se
faca menção mais da quantia que o Supp.
deixou de receber em 26 de Maio do anno de
1879, em consequencia da Insurreiçao de Fátima.
A Geral impugnar pagar em vista do Aviso
do Ministro da Fazenda que reduzio de 5 para
4 por cento os juros dos dinheiros recolhidos
em nossos cofres pertencentes aos Orphãos,
ficando, porém, sem effecto aquelle Aviso por
acto da Assemblia Geral Legislativa que man-
dou continuar o pagamento de tais juros
na taxa de 5 % como até então se pagava.
p.º

J. a S.ª de deferimento
E. R. M.

D. 2 de Junho de 1885
Jacintho Feliciano da Conceição

Quitação

165

Aos vinte e dois dias do mez de Junho de mil oito centos e oitenta e um n' esta Cidade do Desterro em meu cartorio compareceu Jacintho Feliciano da Conceição curador da m'arca e capita e um v'imaã J. Bastante Marcimiano da Conceição, e por elle me foi dito e declarado que tanto recebido do São José de Nova Friburgo. Thezourario da Fazenda real d' esta Província a quantia de trezentos e trinta e tres mil, quatro centos e sessenta e nove reis em cumprimento do despacho em seu requerimento retro, e deprecando d' este Juizo por isso dava ao mesmo São Thezourario plena e geral quitação para mais nada pedir ou repetir a semelhante respeito. Ede que como assim o disse e declarou assignou em São de Nova Friburgo. Escrivão qui o escrevi

Jacinto Feliciano da Conceição



Marcimiano Bastante

4 d'ollas
que deve
ate esta
de 8000
Luz 8000
Sollano Repartido
de 2000
de 8000
de 4000
de 8000

Junta da Supplicação do
Curador

Por vinte dias do mês de Maio
de mil oito cento e oitenta e
dois no meu cartório fizeo
juntada da petição do
Curador da mantença
que se estava de reger
De que se avia este termo
Eu Junta de Supplicação e Junta
Examinou que se examinou

de
Junta da
Bom fides

166

M. Sr. Juiz d' Ophãos

Com informação do D. Curador Geral da Ophãos, v. l. l.
Antes do 29 de Maio de 1882 - M. l. l.

Como requer, sendo deprecado de pedir da f. l. l.
Antes do 30 de Maio de 1882 - M. l. l.

Dr. Jacintho Feliciano da Conceição, Tu-
tor da herdeira e f. l. l. da mesma D. Caetana
Maximiliana da Conceição, que precisando
receber dos cofres da Thesouraria Geral da Fazenda
a g. l. l. de 156.814 reis, juros vencidos de um an-
no decorrido de 29 de Maio do anno pro-
ximo passado a 28 de corrente mes e anno,
correspondente a quantia de R\$ 3:130:299
que se acha recolhida nos cofres da referida
Thesouraria pertencente a aquella m. l. l.
Capta sua m. l. l., a fim de acudir com
vituaris e manutencas da mesma,
por isso requer a D. l. l. se dignem ordenar
que o Escrivão Miranda Santos f. l. l.
onde Com a Tutoria, passe deprecado
a Thesouraria a fim de suppr. l. l.
receber a g. l. l. de 156.814 racima declarada.
Antes l. l. l.

P. a D. l. l. seja servido ordenar
que o Escrivão passe o deprecado re-
querido, depois de ser l. l. l.
o Doutor Curador Geral d' Ophãos,

Antes do 29 de Maio de 1882. E. R. e M. l. l.

Jacyntho Feliciano da Conceição



Para um gen. que se defende a petreca do seg.º.
porque seu titello de cur. tem outros rendimentos
sem um alim.ento cas. Destino, 29 de Maio
de 1882

Oleandro J. de
Joaquim Chag. de herando

Dir. 7
P. 7
H

Atos Contadores

Conta dos juros

Capital existente nos Cofres da Thesouraria 3:136\$299
Juros vencidos de um anno de 29 de Maio de 1881.
a 29 de Maio do corr. anno . 156\$814

Destino 3 de Junho de 1882

O Contador
José Joaquim de S.º Angelo.

Conta 500\$.
J. S. Angelo

Quitação

Atos seis dias do mes de Maio
de mil oito cento e setenta e dois
a esta Cidade do Destino
em meu cartorio compareceram
o Curador da massa e a juiz
contra a liquidacao das mesmas

da Lancisão, e por elle me foi
dito e declarado que tendo rece-
bido do Thesourario José de Sou-
za Freitas, a quantia de cento e cin-
coenta e seis mil, oito centos e qua-
torze reis = 156,814 reis conforme
a conta retro que se acha exacta
e deprezado deste juizo, e despacho
da Inspectoria da Thesouraria
mã, pela presente dámy ple-
na quitação dos ditos juizos
vencidos que recebem bde
que como assim o deve e declara-
ron assignar Eu José de
Macedo e Santos Escrevi
que a escrevi

Destino 6 de Junho de 1882



Yacinto Silveira da Conceição. 2 Entregas
2º
Deposito
R\$ 1500
Contado 1000
R\$ 000
R. L. o Carn
Do tudo a Lr
Assinatura

Presentada da petição do
curador da munteca
da

Das decrete dias do mês de
Setembro de mil oito cento
e oitenta e tres em meu
cartorio faço presentada
da petição de Jacintho
Feliciano de Lancieiro
curador da munteca da
D. Cartorio Maximiliano
de Lancieiro que se di-
ante se segue com seus
despachos Da que lavrei
este termo em São José de
Miranda, Panto, Escri-
vação que o escrevi

Yfmo. Sr. Juri d' Oryphaus
Junta a respectiva providão.

Pesturo, 5 de Setembro de 1883.

Filipeberto Montenegro.

Resposta o Curador Geral.

Pesturo, 5 de Setembro de 1883. F. Montenegro.

Cx Jacintho Feliciano da Concei-
ção, Tutor da mentecapta sua irmã
D. Caetana Maximiana da Conc.
que precisando receber dos Cofres da
Thesouraria Geral de Fazenda a quan-
tia de R\$ 156:814, juros vencidos de
um anno decorrido de 29 de Maio
de 1882 a 28 de Maio do corrente
anno, correspondente a quantia de
3.136:299 reis, que se acham recolhida
nos Cofres da referida Thesouraria
pertencente á aquella mentecapta
sua irmã, a fim de acudir com
sustentação e manutencas da m^{ma},
por isto requer a V. Sa. se digno ordenar
que o Escrivão Miranda Santos for-
neca a Thesouraria a fim de suppr^{to}
poder receber a dita quantia de
156:814 reis acima citada: Nestes termos.

Informe o escrivão.

Pesturo, 6 de 7.º mo. J. a V. Sa. se digno
de 1883. F. Montenegro ordenar q' o Escrivão passe
negro. 2007 o desprochado requerido, de

Pesturo, 4 de 7.º mo. de 1883 pois de ouvidos a Curador
Geral d' Oryphaus, e
Le R. M.
Jacintho Feliciano da Conceição



Oarece-me que a petição retro está no caso de ser
deferida; entretanto o meritíssimo juiz manda-
rá o que melhor entender em sua sabedoria.

Pestana, 5 de Setembro de 1883.

O Corador Geral inter?

Vencelam O nome de Gouvêa

Recbi 3Hes.

M^{mo} Sr. Des. Juiz de exph^{ção}

Depreque-se a quantia pedida,
juntando-se esta aos autos,
e entregando-se ao suppleante
a respectiva providência. Pestana,
17 de Setembro de 1883.

Felipeberto Montenegro.

He exacto tudo quanto allega
o suppl^e em sua petição retro
e que consta dos autos em meu
poder e Cartorio. V^{ta} man-
dará o que for de Direito
e Justiça. Pestana em
17 de Setembro de 1883

O Exercício

José de Christóvão de Freitas

Pedi a providência. Pestana 17 de Setembro de 1883.

Jacinto Feliciano da Conceição.

Leitacão

189

Assunto e um dias do mes de
 Setembro de mil oito centos e
 oitenta e tres, em meu cartorio com
 pareceu Jacintho Feliciano da
 Conceição e seu curador da men-
 te e apta sua irmã D. Lea-
 tana, e por elle me foi dito
 que tendo recebido do Sr.
 Juiz da Casa Feitas, The-
 soureiro do Thezouraria ge-
 ral da Fazenda d'esta Pra-
 ça um cote e quantia de cento
 e oitenta e seis mil, oito cen-
 tos e quatorze reis, em cum 1563846
 firmamento do Sr. Juiz do dis-
 trito Juiz, por esse favor
 a competente quitacao
 d'esta quantia promittir
 ante os Juizes do Juiz co-
 mo acima e disse e de obe-
 rnar e assignar em
 Juiz da Fazenda Feitas
 E assim se escrevi

Jacintho Feliciano da Conceição



Pagos 5 ju
 2 Quit 24 an
 2 de 1/4 an
 Depos 1500
 1/4 an 1/4 an

P. o Curador da Fazenda Feitas 1890

Junta da petição do rei
mantendo-se os bens da fua
da Mantecapla D. Paes
Lima Maximiliano da Con-
ceição

Nos annos d'ey do, meo de 18...
e em lros de Mil e 100 e
setenta e quatro em meo e
tanto fua Junta da peti-
ção do rei e a respeito dos
bens da fua da D. Paes Lima
Maximiliano da Conceição
o Advogado Oliveira, que ao
diante se segue sem pre-
sença do D. Paes Lima
este Termo ou seja o
da Junta, e a respeito que
o escrevi

de

1207

Almoço Juiz de Orelha.

170

Como segue.

Antes 5 de Dezembro de 1884

Pelo advogado Manoel José de Oliveira,
inventariante dos bens de sua finada Cu-
njada Elba Antônia Maximiana da Con-
ceição que achando-se feita a partilha
nos Inventários e tendo de pagar a taxa
da herança à Fazenda Provincial, conforme
requer o Process^o Fiscal, antes de julgar
todas as partilhas, a fim de entre-
gar a Casa co-habitada e seu quintal he-
reditários, e por isso a V. Ex. se dignar
mandar que junta esta aos autos do In-
ventário de finada seu sogro Estanislau
Antônio de Conceição e seu ^{an} pass^o Repre-
sente, dirigido à Thesouraria da Fazenda
Provincial, para o levantamento e entre-
ga ao Supp^{te} da quantia existente nos
Cofres da Thesouraria pertencente à he-
rança da referida finada e dos seus ven-
cíveis, até o dia do seu falecimento, que
(4) teve lugar a 9 de Agosto deste anno, visto
estar já partilhada. A todos termos

Pelo Adv. supra referido
Antes 5 de Dezembro de 1884
O Adv. Ins^{te}
Manoel José de Oliveira

At Contador na forma do des-
pacho vtro para contar a
principal e juros, segun de
se proder de pte do Des-
pacho do Des. de 1884
O Contador
Miguel Santos

Conto dos juros.

Capital existente nos cofres do
Hesauraria de Paruado 3:136/299.

Juros vencidos de 1 anno das mers
e 8 dias a contar de 29 de Maio de
1883 a acto de Agosto de 1884 — 186/428
3:322/727

Outros 68 Duros de 1884
Acintint.

João de S. Lima

Atestamos que dos livros de mi-
nisterio da fazenda, manuscritos
Dama de Paruado, Manuscritos
do Lanciano, consta a certidão
que se seguiu a respeito do Des-
pacho Geral de 1884 de 1884
na, que se do thar man-
na forma seguinte

Em cumprimento do despa-
cho vtro, Certifico que da res-
pectiva escriptura existente

afirmante transcrevi e cantei
dos autos e que me refiro
do que sou de Deserto
de 18 de Setembro de 1884
O Escrivo

José Maria da Silva

Nas 17/60

M. J. Silva

Tendo afinda Deputado
fallecido no dia sete de
Agto do corrente anno, e existendo
na Thesauraria ^{ta} de 21 de 1884,
como se ve da certidão retro
transmessa, necessario que se
estes autos no Cantado, se
cantar as fôrmas e the a v. m.
na do fallecimento de dita
finada e poder se entre depre
car na forma da petição
de 17 de 1884 e seu despacho.
V. m. informo a V. m.

Capital existente nas caixas
da Thesouraria de Paranda 3.136x299
Juros vencidos de 1 anno 2 meses e 7 dias
a contar de 29 de Maio de 1883 - a 7 de
Agosto de 1884 - 1857 993
3.322x292

Dinheiro retirado da Thesouraria
para pagamento do saldo
do ao Curador da Mentecepto
Joaquim Feliciano da Conceição - 971x646

Existencia na Thesouraria - 2.350x646

Prestes 10 de Dezembro de 1884
Recm: int. Joaquim F. S. Pinho

Calculo

Capital existente nas caixas da Thesouraria de Paranda
até fallecimento da mentecepto D. Caetano 3.136x299
Juros vencidos de 2 meses e 2 dias a contar de 29
de Maio de 1884 - a 8 de Agosto de 84 29x614
3.165x913

Dinheiro retirado da Thesouraria depois do
fallecimento da mentecepto D. Caetano
para pagamento do saldo ao curador
Joaquim Feliciano da Conceição - 971x646
2.194x267

Prestes 10 de Dezembro de 1884
Recm: int. Joaquim F. S. Pinho

Se aquelles

Por dez dias do mes de Dezembro
de mil oitocentos e oitenta e qua-
tro e cinco e auctoridade do Juiz de
Orphãos porem em suplicante em
exercicio Major Thome de M.
Luzena que a M. do Juiz de
Orphãos este termo em Jose de
Miranda e outros e auctoridade que
a auctoridade

Deo

Ata

Ata da subscricao a conclusao e acon-
sejo de M. do Juiz de Orphãos
desta cidade de Recife de 1884 ~
Ata

Dada

Ologo na data e auctoridade por par-
te do Juiz de Orphãos porem
no suplicante em exercicio me fo-
ram entregues estes autos e a
seu despacho em frente do Juiz de
Orphãos este termo em Jose de
Miranda e outros e auctoridade que
a auctoridade

Deo

92
23.10

1.
 Representantes antes de
 me valla de St. Jotha,
 me unirme a seguir
 te en lo que me que sea
 pronta en St. J. de C.

D. Herington
 President, Santa Fe
 10th Dec 1884.

Do. Luc

• Monday Dec 17

A qual se
 Aos dez dias do mes de Dezembro
 De mil oitocentas e setenta e quatro
 se fez a abertura do Monumento
 humo furo de Furo de Camara
 no ~~de~~ furo de Camara
 de ~~de~~ furo de Camara
 Dos que haue este terreno em
 furo de Camara
 examinado a população que
 a haue

————— *Concludes*

Could provide no rest
as for it made a degree
a repetitive conclusion

Letter, ~~the~~ ~~book~~ 1882

John A. Smith

Letter

Elogo em data secreta por por-
te do Por Juiz de Pedrito me-
fornio entregue, esta carta, com
seu despacho em frente do
que houver este tempo. En face
de Myrmidon, Santa, e de
mais a encerrar. Louz

Conclusus

Elas se fazem caneladas, e
juntam de coqueiros, porreiros, e
planta com especiarias. Alguns
Alguns de Alaguetes e
Mello. Fague para
constar da minha arte de fazer

2^a Este termo em favor de Nossas
2007 Lady e Santos Excmos que
o encerra

Campesina no adereço do M.^o. Juv.^o. D.^o
Juiz de Mercão. Setembro 11 de
Repb.^a del S.P.A. ~ Housf

Dada
 Eloga em data e semia por diante
 do Juiz de População provincial e
 me foram entregue os autos com
 um despacho competente do que houve
 este termo no Juiz de Miranda? Por
 ter, e o escrevi

8 Acertepio que nesta data se repre-
cou a Mesouraria na forma do
supracho n. 10 do que deu fe. De
Luzo 11 de Dez. de 1886

Deposendo 10 p. 500 D Esc^{na} M^{da} do
Esc^{na} — p. 500

Quercus *Thermopsis*

Setto que sea o inte a livaria. Por^o

Quitação

Aos doze dias do mês de Fevereiro
 de mil e oito centos e oitenta
 e quatro na esta Cidade de Porto
 em meu cartorio compareceram
 Advogado Manoel José de
 Oliveira, inventariante do espi-
 rio da finca sua Cumbada Pau
 na Gaceta da Marimiqua da
 Canacão, e por elle, me foy dito
 que tendo recebido da Thesou-
 raria de Fazenda d'esta Provin-
 cia a quantia de 2194p/200r.
 dous centos, e oitenta e qua-
 tro mil, sete centos e vinte e
 seis reis, em cumprimento
 ao despacho d'este Juiz de
 Direito, por vicio d'ava aporcom-
 te quitacao para mais nada
 pedir a tal despitta visto
 que no cofre não foy mais
 quantia alguma pertencen-
 te a dita finca. E assim
 Cartana. E de que tudo
 assim o chise e declarou as

assignar a presente quitação
 da Lot de Arrendado de Santos
 e Henrique de Sapham e heredeiros

De ante. Oliver
 Manoel Jacintho Oliver



Data quitação
 11 de Jan.

Ante a presença
 de

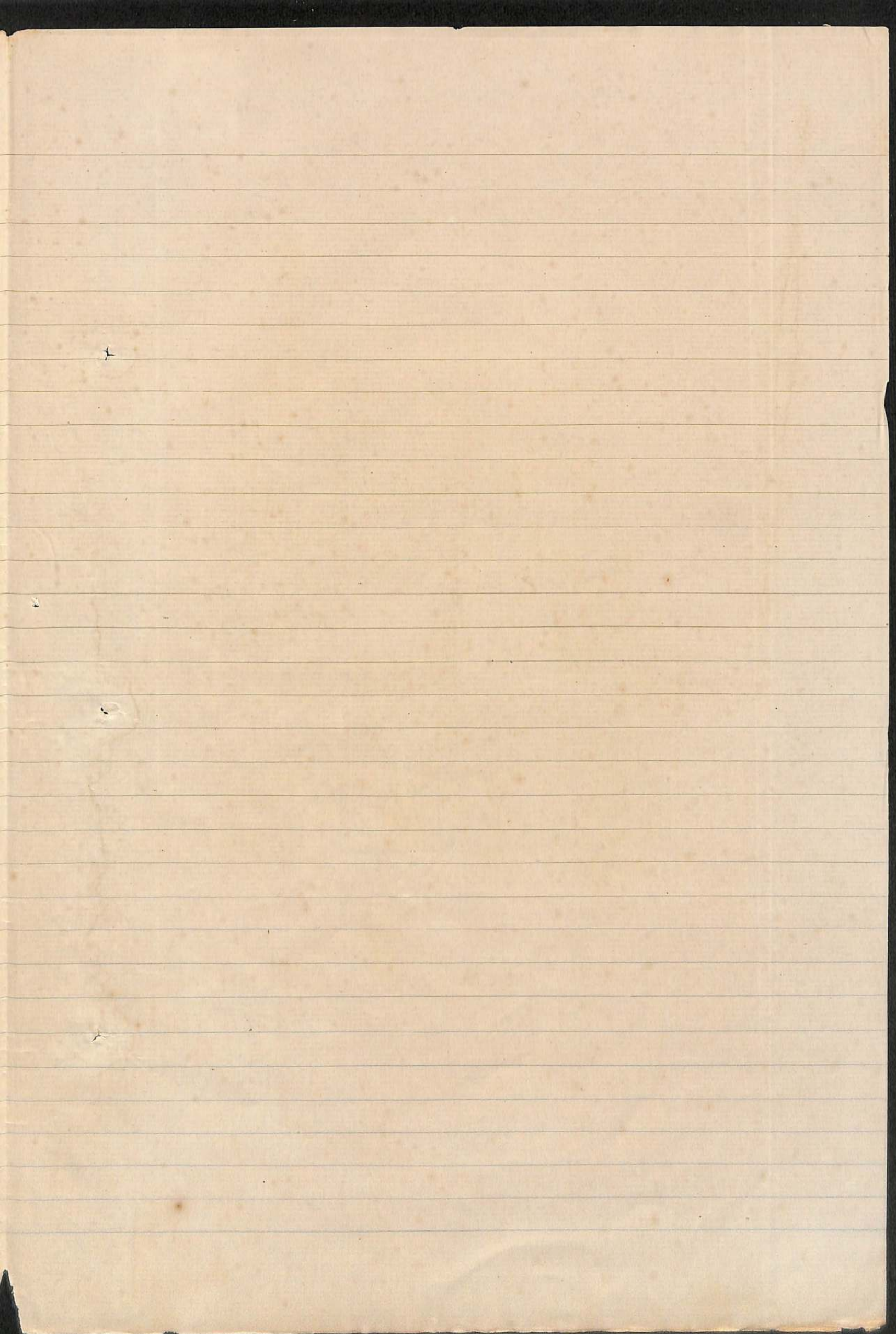
João de Sapham No Juiz de Direito
 Manoel de Sapham

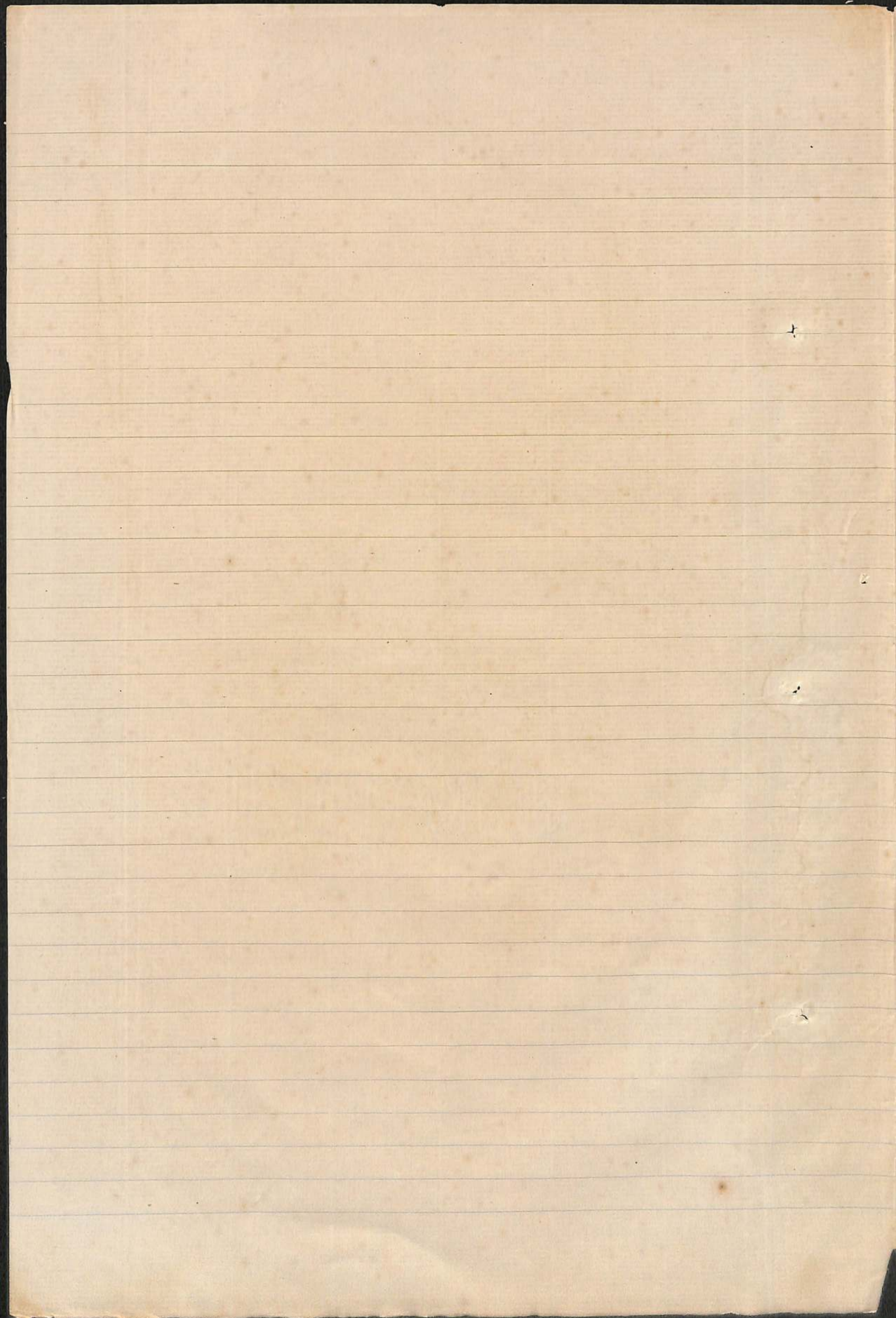
No Escrivão

Perçoms p/afz Guin e millos	2 p. 700	
Cost. de apuração, quitação e millos	3 p. 460	8 p. 62160
No Contador		

Calcular p/ 152 v	500	
Contar	4000	8 p. 45500
		12 p. 660

Paga cada herdeiro 2 p. 532-5- 12 p. 660
 Dadas em 13 de Dezembro de 1884
 Recontado Jacintho Oliver





Ilmo Sr. Juiz Municipal e Ophorão

Nos autos Como Regem. Destem 13 de Maio
de 1879.

May de 1879

Por Jacintho Feliciano da Conceição, Cura
do de sua irmã municipal Lucretia Ma
reuniana da Conceição, q. tudo prestado
Contas, Como Curador de d.ª sua irmã, foi
lhe necessário pinta o documento
a folha de partilha, dos bens, q. por folh
sem de seu pai e meo Cad. de, a sua
dito tutelada. E como seja necessário
ao supp.ª a referida folha de partilha
q. ficou pinta aos autos, vamo supp
pedir a V.ª se digne mandar dar
trancar dos autos a dito folha de partilha
e q. seja entregue ao supp.ª do que

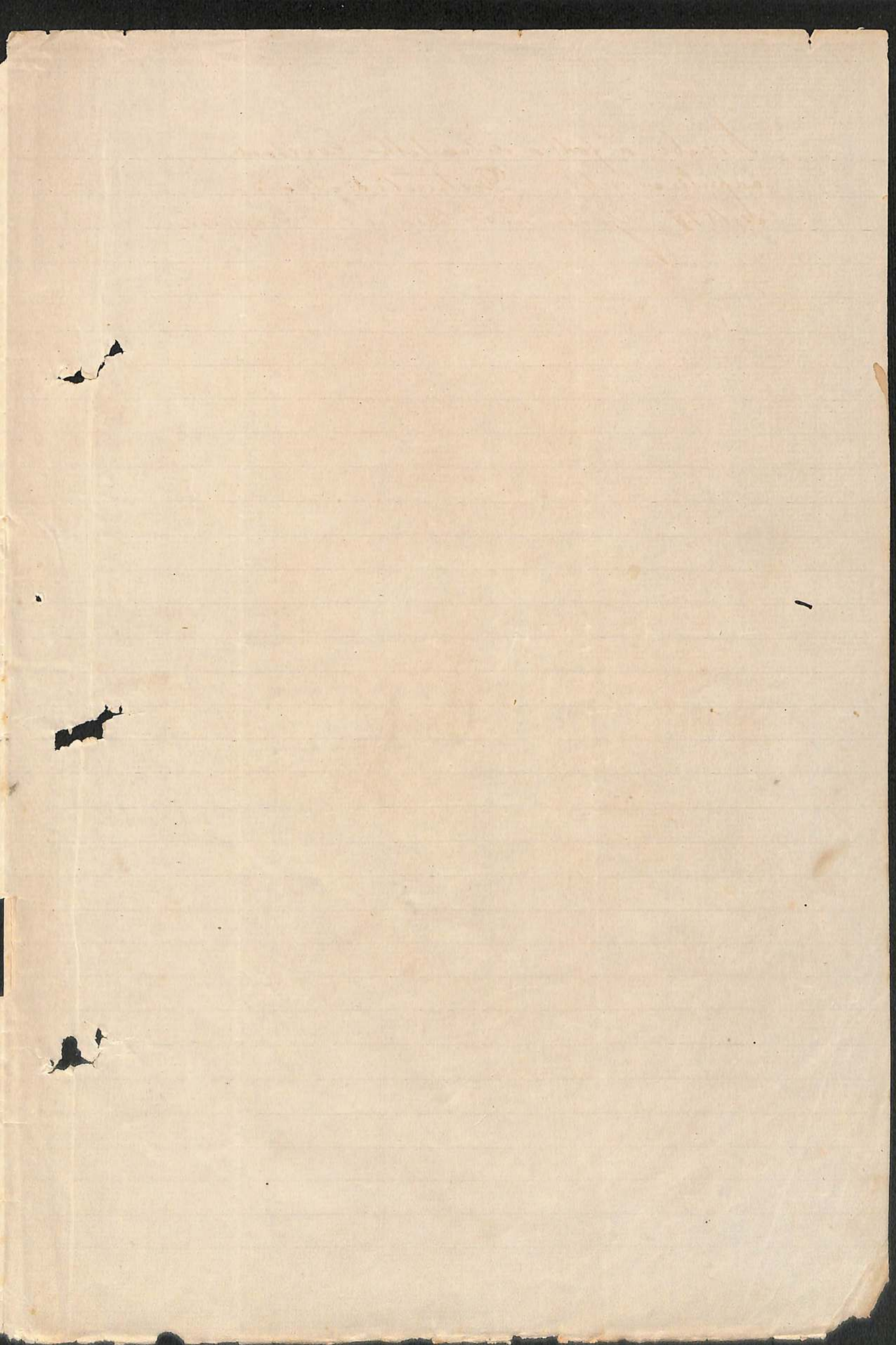
C. R. M.ª

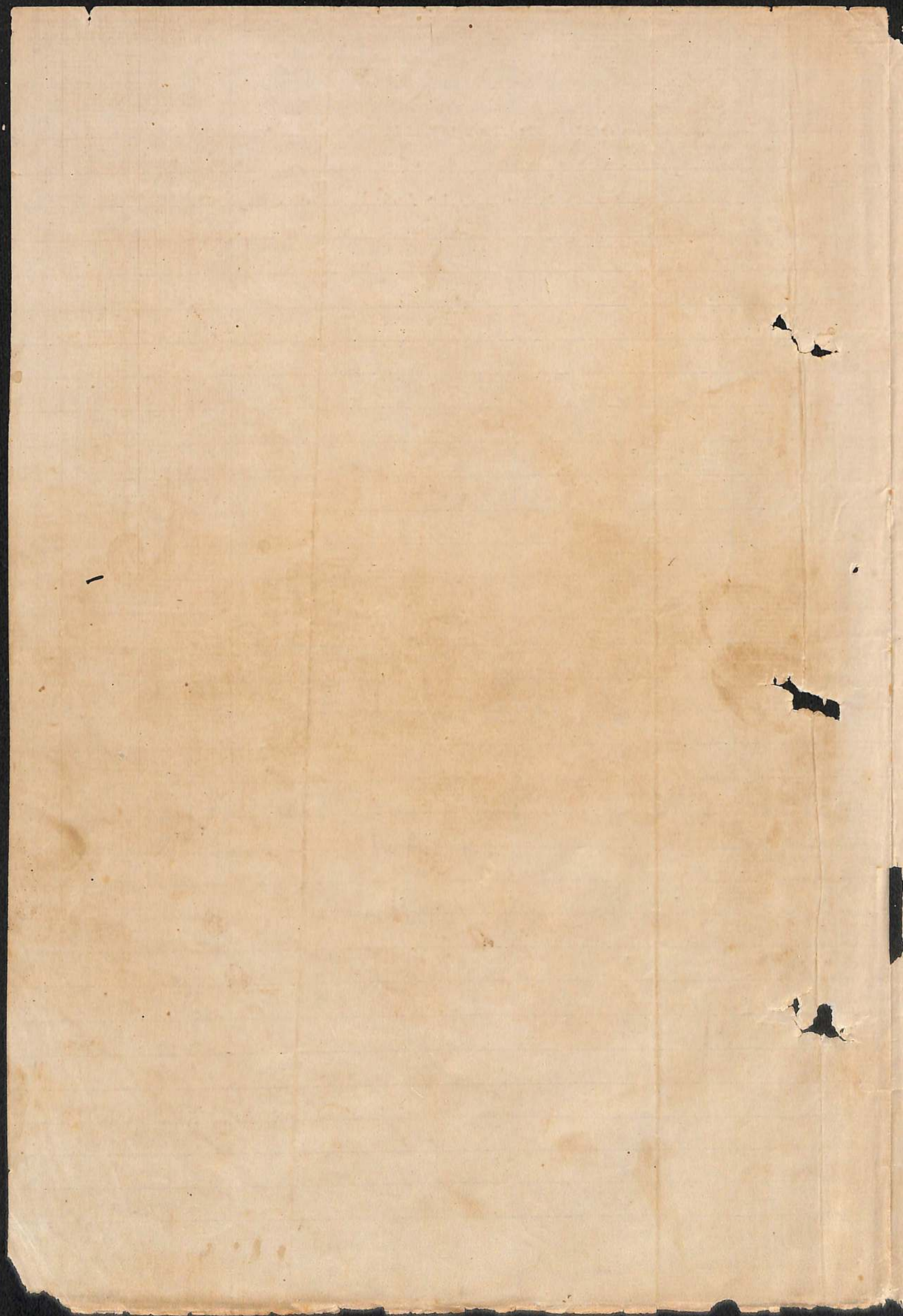
Destem 13 de Maio de 1879.



Jacyntho Feliciano da Conceição.

Recibi a folha de partilha constante
de apuracao retro. Dado no B de Maio
de 1879 Jacintho Feliciano da Conceicao





Partilha dos bens inventariados, que fi-
carão por fallecimento de Estanisláo Antonio de
Conceição, de que é Inventariante Estanisláo
Valerio de Conceição

Morte 1101, dos bens cont.^{da} p. 13a 16. . . 27.307\$600

— — Divida passiva, sendo

De Estanisláo Valerio de Con.^{car} p. 22. . . 3.950\$565

De Jacintho Feliciano de Con.^{car} p. 27. . . 719\$825

De João Vieira Pamplona, p. 36. . . 123\$325 4.793\$715

Morte 1102. . . 22.513\$885

Legitima a cda um herd. fo. . . 3.752\$314

Paga^{to} a divida passiva

Ao Credor Estanisláo Valerio de Con.^{car} sendo

No valor de Carta terra b, n.º 7. . . 2.550\$565

Escrava José, n.º 10 de 19. . . 1.400\$000 3.950\$565

Ao Credor Jacintho Feliciano de Con.^{car} sendo

Triangulo de terras b, n.º 4. . . 50\$000

Carro e ppo p. agua, n.º 8. . . 80\$000

Carro, n.º 12. . . 20\$000

Besta, n.º 14. . . 50\$000

Escrava Eva, n.º 17. . . 500\$000

Dr. de rep. do pagam. de mal legitim., 19\$825 719\$825

Ao Credor João Vieira Pamplona, sendo

Prata, n.º 22. . . 84\$900

Dr. de rep. de herd. Maria Theodora, 38\$425 123\$325

— — Somma . . . 4.793\$715

Pagam. a legitima a

Herdt. de Caetano

No valor de Carta de retrato b, n.º 6. . . 3.000\$000

Quadro de terras b, n.º 2. . . 355\$000

No valor de Carta terra b, n.º 5. . . 133\$330

Dr. de rep. de herd. de Basilina . . . 107\$456

De Dr. Dr. D. Maria Theodora. . . 96\$528

— — Somma . . . 3.752\$314

Pagam^{to} a legitima
aos herdeiros. Barilim

No valor de morada de Casa C, n.º 1.	3.166\$670
No valor de quadro de terras C, n.º 3.	537\$500
No valor dos serviços de parte Ignacio, n.º 20.	100\$000
Prato, n.º 23.	<u>135\$600</u>
Sommas	3.939\$770
Ligittima	<u>3.752\$314</u>
Reparte aos herdeiros.	<u>187\$456</u>

Pagam^{to} a legitima
aos herdeiros. Estancião.

No valor de casa de morada, C, n.º 6.	3.220\$000
No valor de casa C, n.º 5.	183\$330
No valor de Casa n.º 7.	447\$435
Carro, n.º 9.	30\$000
Forro de bois, n.º 10.	60\$000
2 Bostas, n.º 11.	20\$000
Escrava Joaquina, n.º 15.	100\$000
Prato, n.º 21.	<u>69\$600</u>
Sommas	3.922\$365
Ligittima	<u>3.752\$314</u>
Reparte aos herdeiros.	<u>170\$051</u>

Pagam^{to} a legitima
aos herdeiros. Maria Theodora

No valor de morada de Casa C, n.º 1.	3.166\$660
No valor de quadro de terras C, n.º 3.	537\$500
No valor dos serviços de parte Ignacio, n.º 20.	300\$000
Sommas	4.004\$160
Ligittima	<u>3.752\$314</u>
Reparte aos herdeiros.	<u>251\$846</u>

Pa=

Pagar^{to} a legitimo
ao herdeiro Jacintho

No valor de moradia de Carlos B, nº1.	3:166\$670
No valor de guarda de terras B, nº3.	537\$500
Junta de bens, nº13.	00\$000
Porvenir	3:704\$170
Ligittimo	3:752\$314
Depois ao pagar de doação e herdeiro	31\$856

Pagar^{to} a legitimo
a herdeiro D. Maria José

No valor de casa de sobrado B, nº6.	3:000\$000
No valor de casa B, nº5.	133\$340
Escrva Electorin, nº16	300\$000
do de reg ^{to} de herdeiro Estanislao.	170\$050
do do do D. Maria Thudora.	136\$893
do do do Jacintho	140\$31
Porvenir	3:752\$314

Dituro 15 de Maio de 1870

Cartão
João Carlos de Almeida

For the purpose of
the following

1. To the ...
2. To the ...
3. To the ...
4. To the ...
5. To the ...
6. To the ...

7. To the ...
8. To the ...
9. To the ...
10. To the ...
11. To the ...
12. To the ...

13. To the ...
14. To the ...
15. To the ...
16. To the ...
17. To the ...
18. To the ...

19. To the ...
20. To the ...
21. To the ...
22. To the ...
23. To the ...
24. To the ...

M^{mo} Sr. D. Juiz de Cophaes. 1147

Diz Jacinto Feliciano da Conceição, tutor da menor
capta sua irmã D. Caitana Maximiana da Concei-
ção, por seu procurador abaiço assignado, que sendo da maior
urgencia fizeram-se pequenos reparos, calceão e ligeira pintura
na em uma casa terra no largo da praça, que possui a
menor sua tutelada, bem como o levantamento de hum
muro que divide o quintal desta casa com o de outra tam-
bem da dita sua tutelada, abatido pelas ventanias e chu-
vas sobrevindas ha pouco tempo a esta parte, precisa que
D. J. se autorise a fazer com as obras indicadas a despesa
indispensavel, calculada na importancia, mais ou me-
nos de cem mil reis, em a qual não poderá a casa so-
breditada ser alugada por preço vantajoso, por isso, e para
obstar duvidas futuras na prestação das contas de sua tu-
toria, vem rogar a V. S. se sirva conceder ao supp.^a a dita
autorisação

Desce a autorisação seguinte
pertencendo esta ao impetor anti-
quo e mto. D. J. de 1875

Fez-se em 1875

D. J. de 1875



Procurador do supp.^a
João de Oliveira

P. a V. S. se sirva de-
ferir para o dito fim
C. R. M.

Fontella

B. - 5000

280

Do cinco Contos e 500, De
 Touro de mil e 500 e 500
 e 500 e 500 e 500 e 500
 De do Touro, Capital
 da Província de Santa
 Catharina, em meu car-
 toiro faço firmada com
 o selo da justiça e que
 ao diante de mim, do
 que faço este termo.
 E para constar da verdade
 escrevo de ophio inter-
 scrição.

